



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



CERTIDÃO

Pesquisas de Preços

Processo n. 262/2026.

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura .

OBJETO: Cessão de uso, a título gratuito, de imóvel pertencente ao Município de Rondolândia/MT, localizado na MT 313 km 15 Antigo prédio da Escola Municipal Joana Alves de Oliveira, destinado à implantação e funcionamento do Polo Base de Saúde Indígena Tipo I, visando fortalecer a Assistência à saúde das comunidades Indígenas atendidas pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI).

Em atendimento à legislação, conforme disposto nos artigos 40 até 48 do Decreto n. 243/2024 e artigo 23 da lei n. 14.133/2021, bem como, na recomendação do Tribunal de Contas de Mato Grosso, para que seja efetuada a juntada de várias cotações e/ou coleta de preços para obtenção da mediana, **CERTIFICO** que não foram realizadas coleta de preços entre vários possíveis fornecedores, tendo em vista tratar-se de contratação direta, na forma de Dispensa de Licitação conforme o Art 75, Inciso IV, alínea “b”, c/c Art. 76 § 3º I da Lei 14.133/21 e c/c com o Art. 124 da Lei Orgânica e art.3º da Lei nº 613 de 30 de março de 2026. Conforme laudo de avaliação do levantamento do valor da edificação do imóvel, expedido pelo Departamento de Engenharia da Municipalidade, demonstrou que o imóvel possui 780,84m² de construção em condições de uso, bem como, a atribuição do valor das edificações no montante de **R\$ 2.249.990,46 (dois milhões duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)**, conforme avaliado pelo custo unitario basico da construção. Vejamos sobre a outorga de concessao de direito real de uso dos bens imóveis publicos, conforme o que dispoe a Lei Orgânica do Município:

Art. 124. O Município, preferencialmente a venda de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante previa autorização legislativa e concorrência, **dispensada esta quando houver revelante interesse público**, devidamente justificado.

Portanto a cessão é realizada em razão do relevante interesse público, visando fortalecer a cooperação institucional entre o Município de Rondolândia e a União na implementação das políticas públicas de saúde indígena, ampliando o acesso das comunidades indígenas aos serviços de saúde e contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

Considerando a Lei Municipal nº 613 de 30 de março de 2026, Art. 1º, o Contrato de Concessao de Direito Real de Uso, a outorga será de utilização gratuita e exclusiva ao Distrito Sanitario Especial Indigena (DSEI) Porto Velho/RO, em observância aos preceitos Constitucionais
Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



e legais, em especial a Lei Federal 14.133/21 e art.124 da Lei Organica Municipal para a Permissão Administrativa de Concessão de direito de uso real.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
END: AV. JOANA ALVES DE OLIVEIRA, Nº554, BAIRRO: CENTRO
TEL: 066-3542-1177 - CNPJ: 04.221.486/0001-49
GESTÃO 2025 - 2028



LEVANTAMENTO DO VALOR DA EDIFICAÇÃO

A presente edificação, tinha como finalidade funcional, o uso e ocupação de uma Escola Municipal Joana Alves de Olivera, onde o prédio que era utilizado para atender a demanda escolar, e possui as seguintes estruturas:

- a) Bloco escolar: o bloco escola possui salas de aula, banheiros, sala da direção, sala de professores e direção, este bloco ele é composto por estruturas de concreto armado, fundações, vigas e pilares, com cobertura em telhas cerâmicas, forro de pvc, com instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento.
Área: 592,56 m²
- b) Refeitório: o refeitório possui, local para preparo da merenda escolar, o mesmo possui estruturas em concreto armado com fundações, vigas e pilares, com instalações elétricas, água e esgoto em pleno funcionamento.
Área: 133,38 m²
- c) Biblioteca: a biblioteca é composta por uma estrutura de madeira, com cobertura em telhas fibrocimento, tem instalações eletricas em pleno funcionamento.
Área: 54,90 m²

A edificação possui uma Área: 780,84 m², com todas as infraestruturas, abastecimento de água através de poço artesiano, instalações elétricas, internet, com rede de esgoto, em pleno funcionamento.

O custo da edificação e todos os equipamentos complementares que a mesma possui, teve o valor estimado através do CUB-MT-MARÇO/2026, sendo enquadrada na tabela CUB no padrão R1-B, padrão de edificação de baixo custo de valor, por se tratar de materiais comuns em sua aplicação, tendo um custo estimado na metragem quadrada, no mês de referência utilizado de R\$ 2.881,50.

Sendo assim o valor avaliado da edificação: $780,84 \text{ m}^2 \times 2.881,50 = \text{R\$ } 2.249.990,46$ (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

Fagner Junior da Silva
Engenheiro Civil
Responsável Técnico
Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT
CREA Nº 21663D/RGO

Responsável Técnico





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



CUB/m²

Custos Unitários Básicos de Construção

**SindusCon**
Mato Grosso

(NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Março/2026

Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **Março/2026**.
"Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaxamento de lançol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio, e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos; projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação; projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

VALORES EM R\$/m²

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO		PADRÃO NORMAL		PADRÃO ALTO	
R-1	3.259,78	R-1	3.764,77	R-1	4.632,69
PP-4	3.012,96	PP-4	3.593,63	R-8	3.793,56
R-8	2.881,50	R-8	3.136,88	R-16	3.902,03
PIS	2.188,42	R-16	3.030,40		

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL		PADRÃO ALTO	
CAL-8	3.618,13	CAL-8	3.915,86
CSL-8	3.078,54	CSL-8	3.386,10
CSL-16	4.130,40	CSL-16	4.513,96

PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)

RP1Q	3.072,77
GI	1.640,72

Sinduscon-MT

Data de emissão: 09/04/2026 10:57



Rondolândia – MT, 19 de agosto de 2026.

Luciene Souza dos Santos
Equipe de Apoio

Keila Taiani Nascimento Freire
Agente de Contratação